

## **EDITAL-ESCon n. 006 /2022**

**O PRESIDENTE DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS CONSELHEIRO JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA - ESCON**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 11 da Resolução 340/2020/TCE-RO, e com fundamento na Resolução n. 180/2015/TCE-RO e suas alterações dadas pela Resolução 341/2020/TCE-RO, que estabelecem regras quanto ao ressarcimento de despesas decorrentes da participação em curso de longa duração, **RESOLVE**:

Tornar pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo visando a concessão de Bolsa de Estudo, mediante ressarcimento parcial, para a realização de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Gerenciamento de Projetos, a servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Ministério Público de Contas, de acordo com os procedimentos, normas e critérios estabelecidos neste edital.

### **1 DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. Este edital tem por objeto a seleção de servidores efetivos ou cedidos lotados nas unidades do TCERO e MPCRO para adesão ao Programa de Incentivo à Pós-Graduação em Gerenciamento de Projetos, visando a concessão de Bolsa de Estudo, mediante ressarcimento de 90% das despesas com a matrícula, rematrícula e mensalidade de curso de Pós-Graduação *lato sensu*, na forma da Resolução 180/2015 e suas alterações.

1.2. São elegíveis para o Programa de Formação de Especialistas cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, da escolha do servidor, na área de conhecimento de Gerenciamento de Projetos, preferencialmente orientado para a prática executiva (MBA), promovido na modalidade presencial ou à distância, por instituição nacional credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), avaliado segundo Índice Geral de Cursos – IGC e Conceito Institucional – CI.

1.3. O currículo do curso escolhido pelo servidor deverá incluir as áreas de conhecimento em gerenciamento de projetos e/ou metodologias de gerenciamento de projetos, bem como outras disciplinas complementares na área de conhecimento de gestão.

1.4. O Programa de Incentivo à Pós-Graduação em Gerenciamento de Projetos objetiva apoiar gestores estratégicos na formação de servidores especialistas na área de conhecimento de gerenciamento de projetos com vistas ao aprimoramento da gestão das ações estruturantes vinculadas aos objetivos institucionais, mediante o incentivo financeiro para o autodesenvolvimento em capacitações de longa

duração, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, e aplicação dos conhecimentos na implementação de iniciativas institucionais.

1.5. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá desenvolver um Plano de Projeto orientado para a aplicação prática dos conceitos aprendidos e dirigido à solução de problemas relacionados a: a) implementação de uma ação de controle ou solução corporativa para clientes internos, relacionada com um objetivo de resultado de uma ou mais unidades do TCE/MPC; b) desenvolvimento de novos produtos, processos de trabalho ou alteração de um produto, serviço ou processo existente relacionado a um objetivo de inovação de uma ou mais unidades do TCE/MPC,

1.6. A Escola Superior de Contas é, na forma da legislação aplicável à matéria, a Unidade Administrativa deste Tribunal responsável para acompanhar, controlar, fiscalizar, emitir ordens, requisitar, recomendar e adotar todas as medidas pertinentes para a completa higidez procedimental do objeto deste edital, devendo comunicar à Presidência do Tribunal e/ou à Corregedoria do TCE/RO, eventual descumprimento das disposições estabelecidas neste Edital bem como da norma que dispõe sobre as regras para a concessão de ressarcimento – Resolução n. 180/2020/TCE-RO.

1.7. Os recursos para suporte das despesas do subprograma são originários do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas – FDI/TC, podendo o subprograma ser suspenso ou cancelado em razão de interesse da Administração Pública sempre que as contingências orçamentárias assim o exigirem.

## **2 DAS VAGAS**

2.1. Serão ofertadas, neste exercício, 5 (cinco) vagas para servidores distribuídos de acordo com o quadro abaixo:

Unidade	Vagas
Servidores lotados na Secretaria Geral de Controle Externo	02
Servidores lotados nas demais unidades do TCERO e MPC	03

2.2. As vagas serão distribuídas observando-se a ordem de classificação dos candidatos inscritos e as condições estabelecidas neste Edital.

2.3. A critério da Administração do Tribunal de Contas, o quantitativo de vagas oferecidas poderá ultrapassar a previsão estabelecida no item 2.1.

2.4. Não preenchidas as vagas distribuídas de acordo com o quadro acima, poderá a Administração Pública destiná-las às demais Unidades, segundo juízo de oportunidade e conveniência.

### **3 DOS REQUISITOS**

3.1. É requisito para participação deste certame, ser servidor efetivo, na condição de ativo, ou cedido ao Tribunal de Contas ou Ministério Público de Contas, em pleno exercício de suas funções, e que atenda as previsões da Resolução 180/2015 e suas alterações, bem como aos critérios deste Edital.

3.2. Na data da inscrição neste processo seletivo, o candidato servidor do Tribunal de Contas ou Ministério Público de Contas deverá ter anuência expressa do dirigente da área ou unidade de lotação.

3.3. É vedada a participação de servidor do TCE/RO e MPC que tenha:

a) incorrido, nos últimos dois anos, em descumprimento de obrigação comprobatória prevista em norma ou edital de ação educacional de pós-graduação, sem justificativa aceita pela ESCON no respectivo processo administrativo, a contar da data da decisão da Autoridade Administrativa;

b) obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação custeado parcial ou integralmente pelo TCE/RO;

c) participado de curso de pós-graduação - lato ou stricto sensu - custeado total ou parcialmente pelo TCE/RO nos últimos 3 (três) anos;

d) tiver se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para capacitação nos cinco anos anteriores, no caso de mestrado e doutorado, e nos oito anos anteriores, no caso de pós-doutorado;

e) tiver idade para ser alcançado pela aposentadoria compulsória no espaço de tempo entre o início do curso de pós-graduação e, após o término, por prazo equivalente à sua realização;

f) tiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância ou lhe tenha sido imputado sanção administrativa nos últimos 3 (três) anos.

3.4. Entende-se por desempenho insuficiente em curso de pós-graduação não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar trabalho de conclusão de curso.

### **4 DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O processo seletivo interno será realizado em etapa única, de caráter classificatório, segundo os critérios constantes do Anexo I deste Edital, e as inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pela *internet* no portal da ESCON, no link Inscrições em <https://escon.tcero.tc.br/editais-aco-es-educacionais/> no prazo estabelecido no Cronograma de Eventos - Anexo II.

4.2. O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo vedadas reclamações posteriores em razão de eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento inadequado, falhas em servidores de internet ou de ordem técnica, cabendo-lhe a leitura e a conferência minuciosa das informações prestadas no formulário

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

- a) Termo de Compromisso – Anexo III, cuja versão editável está disponível por meio do link: <http://escon.tcerro.tc.br/wp-content/uploads/2022/06/Termos-de-Compri-so-ESPROJ.docx>
- b) Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, conforme Anexo I deste edital;
- c) Declaração de Anuência do dirigente da unidade de lotação – Anexo IV, cuja versão editável está disponível por meio do link: <http://escon.tcerro.tc.br/wp-content/uploads/2022/06/Declaracao-de-Anuencia-ESPROJ.docx>
- d) Certidão expedida pela SEGESP que comprove a ausência das vedações contidas nas alíneas “d” e “e” do item 3.3 deste edital.
- e) Certidão da Corregedoria de que o candidato não responde a processo administrativo disciplinar ou sindicância ou a ele tenha sido imputada qualquer sanção administrativa nos últimos 02 (dois) anos.
- f) Declaração de que está em efetivo exercício no Tribunal de Contas ou Ministério Público de Contas e não se afastará para exercício de mandato eletivo ou por qualquer outra causa voluntária – Anexo V, cuja versão editável está disponível por meio do link: <http://escon.tcerro.tc.br/wp-content/uploads/2022/06/Declaracao-de-Efetivo-Exercicio-ESPROJ.docx>
- g) Termo de cessão de direitos autorais à Escola Superior de Contas para fins de eventual publicação da produção científica realizada pelo beneficiário no curso de pós-graduação objeto do ressarcimento parcial promovido pelo TCE/RO nos termos deste Edital – Anexo VI, cuja versão editável está disponível por meio do link: <http://escon.tcerro.tc.br/wp-content/uploads/2022/06/Termo-de-Cessao-de-Direitos-Autorais-ESPROJ.docx>
- h) Declaração de que não foi beneficiário de Programa de Incentivo à Pós-Graduação nos últimos 3 (três) anos e que, nos últimos dois anos, não incorreu em descumprimento de obrigação comprobatória prevista em norma ou edital de ação educacional de pós-

graduação – Anexo VII, cuja versão editável está disponível por meio do link:  
<http://escon.tcerro.tc.br/wp-content/uploads/2022/06/Declaracao-de-nao-ter-sido-beneficiario-ESPROJ.docx>

- 4.4. Somente serão consideradas válidas as inscrições que cumpram todos os requisitos deste edital.
- 4.5. O resultado final conterà a classificação dos candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação segundo critérios constantes do Anexo I deste edital, obedecendo-se ao número de vagas disponibilizadas por Unidade.
- 4.6. A análise da pontuação dos candidatos inscritos será feita com base nas informações prestadas na documentação encaminhada.
- 4.7 A ESCon poderá, no prazo para divulgação do resultado final do processo seletivo, solicitar documentação adicional aos candidatos para comprovação ou esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 4.8. O critério de desempate será o tempo de efetivo exercício das funções no TCERO e, permanecendo o empate, o candidato de maior idade, conforme art. 27 da Lei n. 10.741/2003.
- 4.9. Serão considerados aprovados os candidatos, na ordem de classificação, que atingirem as maiores notas dentro do número de vagas.
- 4.10. Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma (Anexo II), via Sistema Eletrônico de Informação – SEI, e enviar para a Escola Superior de Contas.
- 4.11. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou enviados por meio diverso do estabelecido no item anterior.
- 4.12. Os recursos serão analisados pela presidência da ESCon e o seu resultado será informado ao candidato via e-mail ou processo SEI.
- 4.13. A publicação do resultado final será realizada por meio de edital, publicado no Diário Oficial e disponibilizado na página da ESCon.
- 4.14. Após apuração do resultado final do processo seletivo, a lista será encaminhada para homologação do resultado pelo Presidente do Tribunal de Contas, nos termos do §1º, art. 1º da Resolução n. 180/2015/TCE-RO, procedida, na sequência, sua publicação no Diário Oficial.

## **5 DA ADMISSÃO NO PROGRAMA**

5.1. O servidor terá o prazo de até 3 (três) meses, a contar da publicação do resultado do processo seletivo, para comprovar a matrícula no curso escolhido, observados os requisitos descritos os itens 1.2 e 1.3 deste edital.

5.2. O servidor poderá solicitar, com a anuência do dirigente da unidade de lotação, a prorrogação do prazo de matrícula por até 3 meses, mediante requerimento à ESCon.

5.3. Para a comprovação da matrícula, o servidor deverá instaurar Processo SEI, no qual apresentará os seguintes documentos à ESCon:

a) cópia do contrato do curso de pós-graduação;

b) documentos emitidos pela IES promotora do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, no qual deverá constar o conteúdo programático do curso, a carga horária e o período de duração.

5.4. Decorrido o período previsto no item 5.1 ou 5.2 deste edital, sem que o servidor comprove a efetiva matrícula no curso, poderá a Administração disponibilizar a vaga para outro candidato preferencialmente da mesma unidade, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. A manutenção do candidato no Programa de Bolsa de Estudo para Pós-Graduação *Lato Sensu*, *MBA em Gerenciamento de Projetos* mediante ressarcimento parcial está condicionada ao cumprimento de todas as exigências deste edital e da instituição de ensino promotora do curso escolhido, tais como a frequência mínima, o sistema de avaliação.

5.6. A autorização para a concessão da bolsa de estudo estará vigente durante o período previsto no cronograma do curso.

5.7. Serão aceitas propostas relativas a curso de pós-graduação já iniciado pelo servidor em data anterior à abertura deste Processo Seletivo, desde que atendidos aos critérios deste Edital, ressaltando-se, ainda, que os ressarcimentos serão deferidos somente em relação as parcelas posteriores à homologação do resultado do processo seletivo, sendo vedado o ressarcimento de valores retroativos.

5.8 Cumpridos os requisitos deste capítulo, o processo SEI instaurado conforme item 5.3 será remetido à Presidência do Tribunal de Contas para autorização do ressarcimento.

## **6 DO PEDIDO DE RESSARCIMENTO**

6.1. Os ressarcimentos serão processados via SEI de acompanhamento individual, instaurado conforme item 5.3, no qual deverá ser formalizado o requerimento do beneficiário, com descritivo dos valores pagos e devidamente instruído com os comprovantes de pagamento das despesas a serem ressarcidas.

6.2. O servidor deverá estar cursando a pós-graduação na data de apresentação do pedido.

6.3. O ressarcimento será concedido no percentual de 90% (noventa por cento) das despesas comprovadas, excluindo-se quaisquer valores referentes à juros de mora, taxas de inscrição no processo seletivo acadêmico ou despesas adicionais de qualquer natureza.

6.4. Não serão ressarcidas eventuais despesas, seja qual for a sua natureza, a exemplo de custos com passagens, hospedagem e alimentação decorrentes do deslocamento ao local da realização do curso.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DURANTE E APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO**

7.1. O servidor deverá:

- a) manter o cumprimento da sua jornada de trabalho e demais obrigações funcionais;
- b) cumprir os requisitos mínimos de frequência e do sistema de avaliação da instituição de ensino e observar as exigências quanto ao desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso previstas neste edital;
- c) entregar à ESCon, via Processo SEI de acompanhamento individual, instaurado conforme item 5.3, relatórios semestrais da frequência e de aproveitamento nas disciplinas;
- d) observar a obrigação de disseminação e aplicação dos conhecimentos adquiridos, nos termos da Portaria Conjunta 001/2021, que aprova o Manual de Disseminação da Informação Técnico-Científica da ESCon;
- e) permanecer no Tribunal na condição de servidor ativo, após a conclusão da Pós-Graduação, por período mínimo equivalente à duração do curso, sob pena de restituição ao TCE-RO do valor ressarcido com as devidas correções;
  - e.1) ao servidor cedido, quando revogada a sua cedência por ato unilateral do órgão cedente, o Tribunal não exigirá a devolução do ressarcimento que tiver obtido, mas ficará esse agente obrigado a concluir o curso de pós-graduação às suas expensas ou sob o custeio do órgão de origem, sob pena de se exigir a devolução do ressarcimento pago pelo Tribunal.

7.2. O servidor deverá entregar à ESCON, em até 90 (noventa) dias após a data indicada para o término do curso, os seguintes documentos em arquivo no formato PDF:

- a) cópia da versão definitiva do trabalho de conclusão do curso aprovado para obtenção da titulação no referido curso;
- b) cópia do certificado ou diploma emitido pela instituição de ensino;
- c) histórico escolar, emitido pela instituição, contendo a relação de disciplinas e menções de avaliação de aprendizagem;
- d) elaboração do plano de Disseminação da Informação e Aplicação do Conhecimento, nos termos da Resolução n. 180/2015 e da Portaria Conjunta n. 001/2021.

7.3. A elaboração e execução de Plano do Projeto desenvolvido durante ou após o curso será considerado para efeito de cumprimento do Plano de Disseminação da Informação e Aplicação do Conhecimento, desde que o Plano do Projeto seja aprovado pela ESCON e pelo dirigente da unidade de lotação e a iniciativa integre o Plano de Controle Externo ou o Plano de Área.

7.4. Caso o servidor beneficiário não cumpra com as obrigações previstas no item 7.2, será considerada a ocorrência da desistência não justificada para os efeitos do programa.

7.5. Caso o servidor necessite de prazo maior que o previsto para finalização do curso ou para cumprimento das obrigações previstas no item 7.2, deverá formalizar requerimento junto à ESCON, que decidirá sobre o solicitado, tendo em vista os critérios de oportunidade, conveniência e razoabilidade da proposta.

## **8 DA DESISTÊNCIA**

8.1. O candidato poderá solicitar à ESCON, via SEI, desistência de participação no processo seletivo, sem ônus, desde que ainda não tenha sido beneficiado com o ressarcimento.

8.2. Não haverá ônus ao bolsista que desista de participação no curso por motivo de licença médica decorrente de doença incapacitante por período que comprometa a continuidade do curso, devidamente justificado e comprovado, e que importe, inclusive, no afastamento das atividades laborativas.

8.3. Nos casos não previstos no item acima, o servidor que precisar efetuar a desistência da bolsa deverá apresentar solicitação à ESCON, com a justificativa, a qual será submetida ao seu presidente para análise.

8.4. Efetivado o primeiro ressarcimento de despesa nos termos deste edital, em caso de reprovação no curso, descumprimento das obrigações previstas ou desistência não justificada, o beneficiado deverá



restituir integralmente aos cofres do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas (FDI) o valor total recebido, atualizado monetariamente, sem prejuízo da adoção das providências e procedimentos previstos na Lei Complementar n. 68/92 e no Código de Ética dos Membros e Servidores.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações prestadas e ao se inscrever reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, na Resolução n. 180/2015/TCE-RO e Portaria Conjunta n. 001/2021/ESCon/TCE-RO.

9.2. Eventuais dúvidas sobre este edital poderão ser dirimidas junto à ESCon pelo endereço eletrônico [escon@tce.ro.gov.br](mailto:escon@tce.ro.gov.br) ou pelo telefone (69)3609-6497.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretoria-Geral da ESCon e/ou por sua Presidência.

9.4. Este processo seletivo terá vigência pelo período de 1 (um) ano, contado da data de publicação do resultado final, para fins de convocação de novos candidatos por motivo de desistência ou abertura de novas vagas.

Gabinete da Presidência, ..... junho de 2022.

Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**

Presidente da Escola Superior de Contas

## ANEXO I

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS

Grupo	Critério	Resposta	Peso	Pontuação máx. no grupo	Documento	
Experiência <sup>1</sup>	Nos últimos 5 (cinco) anos, atuou na condição de:	Coordenador/Supervisor em ação de fiscalização designado em Portaria	Sim/Não	25	25	Portaria ou declaração do gestor da área ou unidade
		Presidente de Comissão ou Grupo de Trabalho designado em Portaria	Sim/Não	25		
		Responsável por Ação prevista no Plano de Área	Sim/Não	25		
		Membro de equipe em fiscalizações com duração superior a 30 dias, considerando todas as fases (planejamento execução e relatório)	Sim/Não	10		
		Membro de Comissão ou Grupo de Trabalho designado em Portaria	Sim/Não	10		
Responsabilidades <sup>1</sup>	Foi designado, no atual ciclo de gestão do desempenho, para atuar como:	Coordenador/Supervisor de ações de fiscalização	Sim/Não	25	25	Portaria ou declaração do gestor da área ou unidade
		Presidente de Comissão ou Grupo de Trabalho designado em Portaria	Sim/Não			
		Responsável por Ação prevista no Plano de Área	Sim/Não			
Competências	Incluiu no Acordo de Trabalho atual as seguintes competências:	1. Liderança	Sim/Não	5	50	Acordo de trabalho
		2. Tomada de decisão	Sim/Não	5		
		3. Trabalho em equipe	Sim/Não	5		
		4. Negociação e solução de conflitos	Sim/Não	5		
		5. Flexibilidade e resiliência	Sim/Não	5		
		6. Visão sistêmica	Sim/Não	5		
		7. Inovação	Sim/Não	5		
		8. Gestão de projetos	Sim/Não	5		
		9. Gestão estratégica	Sim/Não	5		
		10. Gestão de riscos	Sim/Não	5		
		11. Gestão de processos	Sim/Não	5		
		12. Gestão de pessoas por competências	Sim/Não	5		

<sup>1</sup> A pontuação atribuída neste Grupo será não cumulativa.

**Anexo II**  
**CRONOGRAMA\***

<b>Atividade</b>	<b>Data Prevista</b>
Publicação do edital	04.07.2022
Início das inscrições	04.07.2022
Término das inscrições	15.07.2022
Resultado preliminar	21.07.2022
Interposição de recurso	25.07.2022
Resultado do recurso	29.07.2022
Resultado Final	Até 15.08.2022
Término do prazo de comprovação da matrícula**	Até 16.11.2022

\* Cronograma sujeito a alterações

\*\* O prazo para comprovação da matrícula poderá ser prorrogado na forma do item 5.2

**ANEXO III****PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA PÓS-GRADUAÇÃO  
RESOLUÇÕES 180/2015/TCE-RO E 341/2020/TCE-RO  
PROCESSO SELETIVO – EDITAL-ESCON 006/2022****TERMO DE COMPROMISSO**

\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, servidor ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado na(o) \_\_\_\_\_, por meio deste instrumento firma o compromisso de, caso selecionado como beneficiário do programa regido pelas resoluções 180/2015/TCE-RO e 341/2020/TCE-RO, cursar integralmente o curso de pós-graduação lato sensu objeto do ressarcimento instituído pelo Edital-Escon 006/2022, do qual declara pleno conhecimento, bem como das normas que regem a Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa – ESCON, em especial do seu Regimento Interno e as Resoluções 180/2015/TCE-RO e 341/2020/TCE-RO, e a todos eles guardar irrestrito cumprimento, notadamente quanto aos deveres e obrigações.

Afirma ter ciência dos normativos legais que regulamentam a Educação Superior, a exemplo da Resolução CNE/CES n. 1/20021, e suas alterações, e da Resolução n. 1.214/2017-CEE/RO, em especial o disposto em seu art. 10, que trata da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) para a certificação no curso de especialização.

É do conhecimento ainda que no caso de desistência não motivada pela situação prevista no Edital-ESCon nº 006/2022, ou reprovação, o servidor deverá restituir integralmente aos cofres do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas (FDI) o valor total recebido, atualizado monetariamente, sem prejuízo da adoção das providências e procedimentos previstos no Regimento Interno da ESCON, na Lei Complementar n. 68/92 e no Código de Ética dos Membros e Servidores.

Por fim, declara ter pleno conhecimento das disposições do Código de Ética do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e demais normativos de regência, bem como das implicações funcionais decorrentes da sua não observância.

Por ser verdade, firma este termo.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
COMPROMISSÁRIO

**ANEXO IV**

**PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA PÓS-GRADUAÇÃO  
RESOLUÇÕES 180/2015/TCE-RO E 341/2020/TCE-RO  
PROCESSO SELETIVO – EDITAL-ESCON 006/2022**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO DIREGENTE DO SETOR DE LOTAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_,  
servidor ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, declaro anuência quanto à participação  
do servidor \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, ocupante do cargo  
de \_\_\_\_\_, lotado no(a) \_\_\_\_\_,  
no processo seletivo de concessão de bolsa de estudos para pós-graduação - Edital Escon 006/2022.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

**ANEXO V**

**PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA PÓS-GRADUAÇÃO  
RESOLUÇÕES 180/2015/TCE-RO E 341/2020/TCE-RO  
PROCESSO SELETIVO – EDITAL-ESCON 006/2022**

**DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, servidor ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado na(o) \_\_\_\_\_, declaro para fins de inscrição no processo seletivo de concessão de bolsa de estudos para pós-graduação Edital Escon 006/2022, que estou em efetivo exercício de minhas funções no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e não me afastarei para exercício de mandato eletivo ou por nenhuma outra causa voluntária.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

**ANEXO VI****PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA PÓS-GRADUAÇÃO  
RESOLUÇÕES 180/2015/TCE-RO E 341/2020/TCE-RO  
PROCESSO SELETIVO – EDITAL- ESCON 006/2022****TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS  
DE PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA**

Pelo presente, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CEDENTE**, de outro lado o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por intermédio de sua ESCOLA SUPERIOR DE CONTA - ESCON, com sede em Porto Velho/RO, av. Sete de Setembro, 2499, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO, 76.804-141, CNPJ nº 04.801.221/0001-10, doravante denominada **CESSIONÁRIA** neste ato representada por seu Diretor-Geral Fernando Soares Garcia, portador do CPF nº 246.313.208-69, residente e domiciliado em Porto Velho/RO, celebram o presente Termo de Cessão, em conformidade com a Lei de Direitos Autorais nº 9.610, de 19.02.1998, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas que voluntariamente aceitam e outorgam.

**Cláusula Primeira – Da caracterização do objeto da cessão**

1.1 Para fins do presente termo será designado **Produção Técnico-Científica** toda e qualquer produção acadêmica elaborada pelo **Cedente** por ocasião de pesquisas, trabalhos ou similar em decorrência de participação em Curso de Pós-Graduação objeto de benefício ressarcimento parcial de despesas instituído pelo Edital-ESCON 006/2022.

1.2 A cessão objeto deste Termo abrange o direito de a **Cessionária** utilizar as **Produções Técnico-Científica** elaboradas pelo **Cedente** no curso de Pós-Graduação, por prazo indeterminado e sob qualquer modalidade prevista em Lei, podendo reproduzir, publicar, editar, inclusive alterar a programação visual e permitir adaptações regionais, sem que o mesmo altere o conteúdo da produção, distribuir ou compartilhar de forma gratuita no sistema público de ensino, compreendendo as redes estadual e municipal, por quaisquer formas e instrumento físico ou eletrônico de compartilhamento, desde que destinados ao atendimento dos fins pedagógicos e institucionais da ESCON, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

1.3 Traduzir as **Produções Técnico-Científica** produzidas pelo **Cedente** para outros idiomas, quando for o caso, bem como adaptá-lo para leitura, compreensão ou utilização por pessoas com deficiências auditivas ou visuais, comprometendo-se a Cessionária em manter a qualidade editorial do conteúdo e não modificar a mensagem transmitida pelo Cedente na sua elaboração, mantendo o sentido inicial da obra original.

1.4 Utilizar, reproduzir, publicar ou veicular a **Produção Técnico-Científica** mesmo que em anúncios impressos ou digitais, em mídias ou veículos de comunicação de massa, ou ainda por outros meios de radiodifusão, adaptação para TV e/ou demais mídias virtuais.

1.5 A referência ao nome do (a) autor (a), de forma clara e evidente, será respeitada sempre que as produções acadêmicas, objeto deste termo forem utilizadas, ficando resguardados ao **Cedente** os demais direitos de natureza personalíssima, expressamente incluídos pela legislação, tais como o de modificar o artigo científico, antes ou depois de utilizado, o de reivindicar a qualquer tempo a sua autoria.

### **Cláusula Segunda – Da Titularidade**

O **Cedente** declara ser o titular e detentor dos direitos autorais referentes as **Produção Técnico-Científica**, objeto do presente Termo, cedendo, neste ato à **Cessionária**, em caráter gratuito, total, irrevogável, irretroatável e não exclusivo, os direitos autorais patrimoniais que sobre ela recaí. Assume, portanto, o **Cedente** a responsabilidade de manter a **Cessionária** imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à utilização do referido acervo, declarando ainda que a sua utilização, para qualquer modalidade que seja não fere direitos de terceiros, sob pena de responder pela integralidade dos danos eventualmente causados.

### **Cláusula Terceira – Da Remuneração**

O **Cedente** declara ter cedido os direitos autorais e patrimoniais da **Produção Técnico-Científica**, sem que disso lhe seja devido qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

### **Cláusula Quarta – Da transferência da cedência**

4.1 Pela natureza da presente cessão, poderá a **Cessionária**, a qualquer tempo, a seu critério, ceder os direitos aqui adquiridos para a União, Estados, Municípios, Distrito Federal e entidades parceiras, sempre para fim específico de distribuição de forma gratuita, no sistema público de ensino ou onde necessário.

4.2 A transferência é concedida em caráter total, gratuito, não exclusivo, não havendo impedimento para que o titular, ora **Cedente**, utilize as produções acadêmicas como desejar, inclusive com a cessão dos mesmos direitos, objeto deste instrumento para outros interessados, observando-se o disposto no presente Termo de Cessão de Direitos Autorais.

### **Cláusula Quinta – Da responsabilidade**

O Cedente declara que os conteúdos relativos as produções acadêmicas cedidas é de sua autoria e assume ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte do trabalho e se responsabiliza por eventuais ônus decorrentes de quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais proposta por terceiros.

### **Cláusula Sexta – Do prazo de cessão**

A cessão objeto desse termo será por prazo indeterminado, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser alterada por meio de Termos Aditivos a este Termo, livre e expressamente pactuados entre as partes.



**Cláusula Sétima – Das disposições gerais**

Este Termo obriga as partes e seus sucessores, somente podendo ser alterado por escrito, por meio de aditivo que formalize as alterações negociais, sendo este termo a expressão final dos entendimentos entre as partes referentes a seu respectivo objeto.

**Cláusula Oitava – Do Foro**

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Termo, em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Por estarem justos e acordados, firmam este termo.

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

CEDENTE

---

CESSIONÁRIA  
ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS – ESCON

**ANEXO VII**

**PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA PÓS-GRADUAÇÃO  
RESOLUÇÕES 180/2015/TCE-RO E 341/2020/TCE-RO  
PROCESSO SELETIVO – EDITAL-ESCON 006/2022**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, servidor ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado na(o) \_\_\_\_\_, declaro para fins de inscrição no processo seletivo de concessão de bolsa de estudos para pós-graduação Edital Escon 006/2022, que não fui beneficiário de Programa de Incentivo à Pós-Graduação nos últimos 3 (três) anos e que, nos últimos 2 (dois) anos, não incorri em descumprimento de obrigação comprobatória prevista em norma ou edital de ação educacional de pós-graduação.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE